



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0136 /2008

ABERTURA: 20/02/2008 - 15:50:39

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abr

Assessora T. c. de Protocolo

Patrimônio - Almoxarifado

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Tribunal de Justiça	25/02/08
Secretaria de	1/1
Justiça - Notas do Parecer	25/02/08
Finanças	1/1
Finanças - Notas do Parecer	1/1
Parecer	10/03/08
Finanças - Notas do Parecer	1/1
Arquivo	17/03/08
Notas de todo o projeto	17/03/08
Arquivo	17/03/08
À SECRETARIA	28/03/08
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0136 /2008

ABERTURA: 20/02/2008 - 15:50:39.

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Olívia Sumanda F. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Escola do Silêncio nas escolas públicas, do Município de Linhares-ES.

Art. 2º - O Programa consistirá na contratação e participação de intérpretes da linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) nas salas de aulas das escolas públicas.

Art. 3º - As contratações a que se refere o art. 2º poderão ser feitas de forma direta ou através de convênio com entidades especializadas.

Art. 4º - Os intérpretes serão alocados nas salas de aulas das escolas públicas municipais, mediante a solicitação da direção das escolas.

Art. 5º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente, se necessário for.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador

<p>À Procuradoria para providências necessárias.</p>	
<p>Em, 20 de Fevereiro 2008</p>	
<p><i>Márcia Pereira Abreu</i></p>	
<p>Assessor Téc. de Protocolo</p>	
<p>Patrimônio e Almoarifado</p>	
<p><i>Fl. Sumanda F. Campos</i></p>	
<p>À SECRETARIA</p>	
<p>EXPEDIR, APÓS AR-</p>	
<p>QUIVAR.</p>	
<p>ET 18-03-08</p>	
<p>SECRETARIA LITUA</p>	
<p>Presidente da Câmara</p>	
<p>Municipal de Linhares</p>	

O Governo vai introduzir um programa curricular de língua gestual portuguesa, cobrindo toda a população escolar surda no ensino básico e secundário, no ano lectivo 2007/08. Além disso, espera que até 2009, um universo de 700 alunos cegos e com baixa visão tenham à sua disposição manuais escolares e outros livros em formato digital.

Estas são duas medidas integradas no Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, ontem apresentado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Tal como o DN, ontem adiantou, residência, educação e emprego dos deficientes são áreas privilegiadas de intervenção.

Concebido pela equipa da Secretaria de Estado para a Reabilitação, que ouviu não só os deficientes e as suas famílias, como ONG, académicos e autarcas, "este plano é um marco nas políticas sociais", considerou a secretária de Estado Idália Moniz. E enfatizou o facto de se tratar de uma acção transversal (envolvendo as equipas do Emprego, Saúde e Educação) e de ser um plano de cariz social. "Queremos agir sobre o meio e não sobre as pessoas com deficiência", disse.

Entre as 15 medidas centrais ontem apresentadas pela secretária de Estado destacam-se a criação, em todo o País, de 20 unidades residenciais, ou seja, apartamentos de residência autónoma que vão acolher no máximo cinco pessoas cada.

Além disso, até 2009, o Governo espera criar 550 novos lugares em residenciais para jovens e adultos com deficiências e dependentes - o que representa um aumento até 15 por cento da capacidade de acolhimento. Isto apesar de a ideia subjacente a este plano ser "a promoção da

integração e da desinstitucionalização do deficiente", afirmou Idália Moniz.

O Governo quer promover em dois anos a reabilitação profissional de 800 trabalhadores que devido a acidentes de trabalho ficaram com uma deficiência e não estão no activo. E destacam-se ainda os protocolos com 20 empresas-chave "para receberem 400 estagiários, "com uma meta de 50% de inserção no mercado de trabalho".

A sensibilização, as ajudas técnicas (apoios para aquisição de equipamentos), a intervenção precoce (dos zero aos três anos) e a criação da figura do Técnico de Referência (a pessoa que faz a ligação entre a família e o seu centro de Segurança Social) são outras medidas que visam, antes de mais, a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a sua integração social. O plano está em discussão pública nos próximos dois meses e começará a ser aplicado no final do primeiro semestre deste ano.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0136/2008

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Gelson Luiz Suave, visando como dispõe sua ementa a criação do programa escola do silêncio, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem amplo respaldo no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 31 do mesmo dispositivo legal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Quadra registrar que o objetivo do presente Projeto de Lei é introduzir um programa curricular de língua gestual portuguesa para cobrir toda população escolar surda/muda no ensino básico e secundário, promovendo a sua inclusão e integração social e maior qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o



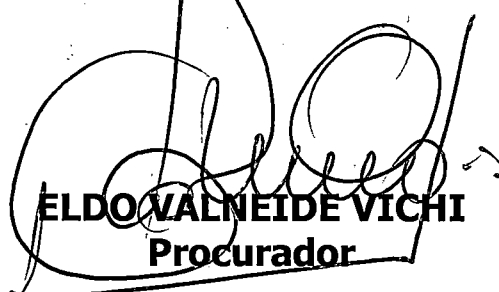
Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROTI MALACARNE
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO DE LEI 0136/2008

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**


A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


JADIR ALPOIM
Relator


ALAIR ANTÔNIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0136/2008

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA
ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.


IVAN SALVADOR FILHO
Presidente


JADIR RIGOTTI
Relator


JOSE BELISÁRIO CORRÊA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0136/2008

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Gelson Luiz Suave, visando como dispõe sua ementa a criação do programa escola do silêncio, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem amplo respaldo no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 31 do mesmo dispositivo legal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Quadra registrar que o objetivo do presente Projeto de Lei é introduzir um programa curricular de língua gestual portuguesa para cobrir toda população escolar surda/muda no ensino básico e secundário, promovendo a sua inclusão e integração social e maior qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 004/2008.

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
PROGRAMA ESCOLA DO SILÊNCIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Gelson Luiz Suave, a saber:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Escola do Silêncio nas escolas públicas do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O programa consistirá na contratação e participação de intérpretes da linguagem brasileira de sinais (LIBRAS), nas salas de aulas das escolas públicas municipais de Linhares.


Art. 3º. As contratações a que se refere o artigo 2º desta Lei poderão ser feitas de forma direta ou através de convênio com entidades especializadas.

Art. 4º. Os intérpretes serão alocados nas salas de aulas das escolas públicas municipais, mediante a solicitação da direção das escolas.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento vigente se necessário for.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente